



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

|          |                    |     |    |           |
|----------|--------------------|-----|----|-----------|
| PROCESSO | E-10/              | 202 | /  | 08        |
| DATA     | 10                 | 04  | 08 | FLS. 2191 |
| RUBRICA  | <i>[Signature]</i> |     |    |           |

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A  
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE  
FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS

## ANEXO IV

Sistemática para tomada de posse pela  
**CONCESSIONÁRIA** do ramal de Guapimirim ⇔  
Magé, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do  
**ADITIVO**; sistemática de acompanhamento da operação  
no período.

(atestada pela Diretoria de Engenharia da Central)

|          |                                                                                     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO | E-40 / 200 / 08                                                                     |
| DATA     | 10 / 04 / 08 FLS. 2192                                                              |
| RUBRICA  |  |

#### ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO

##### 1. Prazo.

1.1. O prazo máximo estabelecido para efetivar a transferência das operações do ramal Guapimirim, (trecho Saracuruna – Guapimirim) da Central Logística para a Supervia será de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do oitavo aditivo do contrato de concessão.

1.2. Durante este período a operação continuará sob a responsabilidade da Central Logística.

1.3. Na data da efetiva transferência das operações, todas as áreas, edificações, equipamentos e demais ativos relacionados à operação deverão estar totalmente desimpedidos e liberados para o uso da Supervia.

1.3.1. Esta condição é essencial para efetivar a transferência das operações, sendo de total responsabilidade da Central Logística garanti-la no prazo estabelecido acima.

1.4. A Supervia, estando tudo em conformidade com o especificado no item 1.3, assumirá as operações à 0:00 h (zero) do prazo máximo estabelecido no item 1.1.

##### 2. Acompanhamento da operação precedente a tomada da posse:

###### 2.1. Acompanhamento da operação no CCO:

2.1.1. A Supervia destacará profissionais especializados para acompanharem as operações no Centro de Controle Operacional da Central Logística, visando assimilar os procedimentos atualmente utilizados de tal forma que na efetivação da posse não haja descontinuidade dos serviços prestados;

2.1.2. A Central Logística deverá disponibilizar no CCO acomodação apropriada ao profissional da Supervia para o desempenho desta função, bem como acesso a todas as informações solicitadas, tais como Instruções de Serviços, Regulamentos Operacionais, Manuais de Treinamento, Mapas de Processos, Indicadores de Desempenho, etc.

2.1.3. Este acompanhamento iniciará após a assinatura do oitavo aditivo do contrato de concessão, sendo a Central Logística comunicada previamente, e poderá ser mantida até a efetivação da posse.

###### 2.2. Acompanhamento da operação no campo:

2.2.1. A Supervia destacará profissionais especializados para acompanhamento das operações no campo nas seguintes modalidades:

2.2.1.1. Estações, Manutenção Mecânica, Via Permanente, Telecomunicação, **Postos de abastecimento, Postos de reparação, Oficinas e demais áreas operacionais.**

2.2.1.2. Os profissionais da Supervia realizarão reuniões de trabalho e inspeções técnicas visando assimilar os procedimentos atualmente utilizados de tal forma que na efetivação da posse não haja descontinuidade dos serviços prestados;

2.2.1.3. A Central Logística deverá disponibilizar, quando solicitado, profissionais para acompanharem as visitas, bem como acesso a todas as instalações e as informações solicitadas, tais como Instruções de Serviços,



|          |                                                                                     |      |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| PROCESSO | E-10/                                                                               | 2007 | / 08         |
| DATA     | 10                                                                                  | 04   | 08 FLS. 2193 |
| RUBRICA  |  |      |              |

Regulamentos Operacionais, Manuais de Treinamento, Mapas de Processos, Indicadores de desempenho, etc.

2.2.2. As inspeções técnicas iniciarão após a assinatura do oitavo aditivo do contrato de concessão, sendo a Central Logística comunicada previamente, e poderá ser mantida até a efetivação da posse.

### 3. Inventário preliminar dos bens a serem transferidos neste ramal.

3.1. A Central Logística deverá realizar o inventário preliminar dos bens a serem transferidos para a Supervia, tais como frota de locomotivas, carros, vagões, veículos de manutenção, edificações, móveis, ferramentas e acessórios, equipamentos de TI, equipamento diversos, etc.

3.2. O inventário preliminar, sempre que possível e cabível, deverá conter elementos que possibilitem posterior validação por profissionais da Supervia, tais como:

- ❖ Descrição do bem;
- ❖ Quantidade;
- ❖ NP (número patrimonial);
- ❖ Estado de conservação;
- ❖ Local de uso.

3.3. A Central Logística deverá disponibilizar o inventário preliminar para validação da Supervia no prazo de até 60 dias a contar da assinatura oitavo aditivo do contrato de concessão.

3.4. A Supervia deverá validar o inventário preliminar no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

3.5. A responsabilidade pela gestão e guarda dos bens será da Central Logística até a posse definitiva da Supervia.

3.6. As estações que compõem o Inventário Patrimonial a ser Transferido para a concessionária Supervia são :

- ❖ Parada Estrela; km 39 000
- ❖ Bongaba km 42, 000
- ❖ Parada Mauá km 44, 000
- ❖ Parada Santa Dalila km 44, 984
- ❖ Suruí; km 47 819
- ❖ Parada Santa Guilhermina km 51, 730
- ❖ Parada Fabrica km 53, 640
- ❖ Parada Iriri km 54, 954
- ❖ Magé km 57 570
- ❖ Parada Nova Marília; km 2 596
- ❖ Parada Nova Maringá km 4, 980
- ❖ Parada Jororó km 6, 037
- ❖ Parada Citrolândia; km 7 633
- ❖ Parada Ideal km 9, 572
- ❖ Parada Capim km 12, 000
- ❖ Parada Modelo km 13, 843
- ❖ Parada Bananal km 14, 867
- ❖ Guapimirim. km 16 726



|                |         |           |
|----------------|---------|-----------|
| PROJETO E-10 / | 202     | / 08      |
| DATA 10 /      | 04 / 08 | FLS. 2194 |
| RUBRICA        | FBO     |           |

Cabendo a Supervia administrar operacionalmente todas as estações conforme sua conveniência.

**Prazo para elaboração do inventário definitivo.**

O inventário definitivo será concluído no prazo de 30 dias após a validação pela Supervia do inventário preliminar, com exceção dos estoques de peças, óleo diesel e demais bens consumíveis que serão verificados no ato da transferência definitiva.

**4. Prazos para elaboração dos indicadores operacionais.**

Os indicadores operacionais serão elaborados durante o período de acompanhamento da operação. Serão implantados, em caráter de teste, no início da assunção da operação definitiva da Supervia, sendo validados e disponibilizados a partir do sétimo mês de operação definitiva.

**5. Investimentos a serem realizados.**

| INVESTIMENTOS EM VIA PERMANENTE E ESTAÇÕES               |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| Trecho Saracuruna / Magé (24 km)                         | R\$ 10.021.000,00       |
| Trecho Magé / Guapimirim (17 km)                         | R\$ 10.340.400,00       |
| Plataformas e Estações                                   | R\$ 28.210.000,00       |
| <b>Subtotal 1</b>                                        | <b>R\$48.571.000,00</b> |
| INVESTIMENTOS EM POSTOS DE MANUTENÇÃO E MATERIAL RODANTE |                         |
| Postos de Manutenção                                     | R\$ 650.000,00          |
| Material Rodante                                         | R\$ 3.779.000,00        |
| <b>Subtotal 2</b>                                        | <b>R\$ 4.429.000,00</b> |
| <b>Total Geral do Projeto</b>                            | <b>R\$53.000.000,00</b> |

**6. Responsáveis pela transição operacional.**

Os responsáveis em coordenarem as equipes da Supervia e da Central Logística na transição operacional serão:

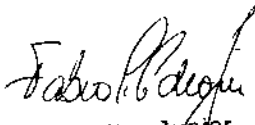
Supervia: José Augusto dos Santos Júnior, Gerente de Planejamento e Controle Operacional - telefone 21 2111 9360, cel. 21 7808 1719 e rádio Nextel ID 55\*12\*899682. Email jose.junior@upervia.com.br

|                |                                                                                     |           |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PROCESSO E-10/ | 2020                                                                                | / 08      |
| DATA           | 10/04/08                                                                            | FLS. 2195 |
| RUBRICA        |  |           |

Central Logística: Mario Jorge Cunha Paes ,Coordenador de manutenção – Telefone 21 2333 9204 , cel. 21 8596 6284

**7. Comunicação entre as partes.**

- 7.1. Todas as comunicações entre as partes necessárias a transição operacional deverão ser realizadas por escrito. Nos casos que, eventualmente, a comunicação não for entre os responsáveis pela coordenação, os mesmos deverão ser copiados.
- 7.2. Da mesma forma todos os eventos referentes a inspeções, reuniões, troca de documentação e quaisquer outros eventos relacionados a esta transição operacional deverão ser registrados em atas assinadas pelos profissionais da Supervia e Central Logística, sem o que serão considerados eventos nulos.
- 7.3. Quaisquer inconsistências entre este anexo IV(i), bem como decisões oriundas das reuniões técnicas de transição operacional (ii) e o estabelecido no oitavo aditivo do contrato de concessão(iv) prevalecerá o entendimento do último (iv).

  
Fábio Tepedino Junior  
Diretor de Engenharia  
DIREN

